

Proposta Prestação de Serviços de Revisão de Contas

Município de Alfândega da Fé

Período abrangidos: 2017 a 2019

Viseu, 10 de março de 2017



Índice:

1	Introdução	2
2	Âmbito do trabalho e responsabilidades do auditor	2
3	Responsabilidades do órgão de gestão	3
4	A equipa de auditoria	4
5	Prazos	4
6	Honorários	4
7	Prazo das condições da proposta	5

1 Introdução

Antes do mais, queremos agradecer a V. Exas. a amabilidade do convite que nos dirigiram para apresentar proposta de serviços de revisão / certificação das Demonstrações Financeiras a apresentar pela **Município da Alfândega da Fé** (doravante designada por Município ou Entidade) relativas aos períodos contabilísticos de 2017 a 2019, inclusive (Procedimento Ajuste Direto).

2 Âmbito do trabalho e responsabilidades do auditor

O âmbito do trabalho e nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo, estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as Internacionais Standard Auditing (ISA's) detetará sempre uma distorção material quando exista.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA's, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro em vigor;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro em vigor; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

3 Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro em vigor;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Como procedimento normal de auditoria, e caso V. Exas aceitem esta proposta de serviços, solicitaremos ao órgão de gestão da Entidade que nos forneça, por escrito, no final do trabalho, a Declaração do Órgão de Gestão prevista na ISA 580 Declarações Escritas, da qual constarão as principais informações prestadas de forma verbal durante o decurso do âmbito dos nossos trabalhos, a qual também será assinada pelo responsável pela execução da contabilidade e preparação das Demonstrações Financeiras (Contabilista Certificado).

4 A equipa de auditoria

Caso os termos desta proposta sejam aceites, o Sócio da SROC Sr. Dr. António Vítor de Almeida Campos, ROC n.º 749, será o responsável principal pela realização do trabalho, o qual procederá à escolha da equipa que considerar apropriada face às exigências técnicas do trabalho a desenvolver e à experiência já adquirida no passado.

5 Prazos

O calendário dos trabalhos e entrega dos documentos legais associados ao âmbito do nosso trabalho serão enquadrados nas datas e “*deadlines*” previamente acordadas / comunicadas pela Entidade.

6 Honorários

Os nossos honorários, para os períodos de 2017 a 2019, são de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, baseiam-se no número de horas anual estimado para a realização deste trabalho, tendo em consideração a sua complexidade, valor dos nossos serviços e da equipa de auditoria.

A taxa horária individual varia de acordo com o grau de responsabilidade, experiência e habilitação do pessoal envolvido.

Assumimos que o tempo e a informação necessária à realização do nosso trabalho será facultada de acordo com a calendarização a estabelecer junto de V. Exa, e no pressuposto que os vossos técnicos estarão disponíveis para prestarem os esclarecimentos solicitados durante a realização dos trabalhos.

7 Prazo das condições da proposta

As condições desta proposta de serviços entrarão em vigor a partir da data da presente carta e continuarão a vigorar pelo período de 60 dias.

Caso venham a aceitar esta nossa proposta, seguidamente procederemos à elaboração do “*Contrato de prestação de serviços*” e emissão dos demais documentos necessários à nossa nomeação junto da Entidade.

Ficamos à vossa disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Subscrevo-me com elevada consideração.

Atenciosamente,

A Sociedade representada por:

António Vítor de Almeida Campos – ROC n.º 749

(Partner)